

15 DEZ. 2003

MICROFILMADO

28 26 85



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100.
 Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
 Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 18.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



REFORMA DO ESTATUTO DA CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP/OS

TÍTULO I

CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP/OS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Art. 1º. Sob a denominação CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP/OS, sucessora da extinta autarquia estadual Casa do Estudante de Pernambuco - CEP, fundada em 24 de agosto de 1931, com sede na rua Henrique Dias, s/nº, no bairro do Derby e foro na cidade do Recife - Pernambuco, fica constituída uma Associação Civil, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, social e filantrópico, reconhecida de Utilidade Pública através da Lei nº 11.719 de 16.12.1999, e de acordo com a Lei nº 11.743 de 20.01.2000, regulamentada pelo Decreto nº 23.046 de 19.02.2001, foi a CEP qualificada como Organização Social - OS através do Decreto nº 23.211 de 20.04.2001, passando a fazer parte do Sistema Integrado de Prestação de Serviços Públicos Não-exclusivos, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. A Casa do Estudante de Pernambuco - CEP/OS tem por finalidade estabelecer, desenvolver, congregar e executar políticas e ações de assistência a estudantes carentes em suas necessidades básicas de alimentação, moradia e na formação acadêmica e profissional, matriculados em cursos de nível superior, em estabelecimentos de ensino sediados no Recife e Região Metropolitana, e de Ensino Médio, matriculados preferencialmente em estabelecimentos de ensino sediados no Recife, competindo-lhe:

- I - Promover a hospedagem do estudante carente em sua sede;
- II - Assistir o estudante em suas necessidades básicas de alimentação;
- III - Executar ações complementares à política de atendimento ao estudante carente;
- IV - Promover a integração dos estudantes no convívio comunitário e social;



15 DEZ. 2003

MICROFILMADO

282685



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100.
 Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0537 Fax: 81 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-99
 Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



V – Desenvolver instrumentos de comunicação e intercâmbio com a sociedade civil, buscando estágios e aperfeiçoamento para os estudantes em suas áreas de atuação;

VI – Desenvolver estudos, promover cursos e seminários sobre as diversas áreas profissionais; e

VII – Orientar o estudante na escolha de seu campo profissional.

§ 1º. Para a realização das finalidades previstas no Art. 2º e o pleno desenvolvimento de suas ações poderá a CEP/OS firmar convênios, contratos ou outras formas de cooperação técnica, econômica e financeira com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Para que os estudantes carentes usufruam das finalidades previstas no Art. 2º e seus incisos e gozem dos benefícios da moradia e da alimentação oferecidos pela Entidade, deverão antes serem avaliados e selecionados pela Comissão Permanente de Avaliação e Seleção da CEP/OS e em seguida homologada a sua admissão como Sócio Efetivo pelo Conselho de Administração.

Art. 3º. A duração da CEP/OS será por tempo indeterminado.

Art. 4º. A Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS reger-se-á:

I - Pela legislação aplicável em vigor;

II – Pelo presente Estatuto;

III – Pelo Regimento Interno;

IV – Pelas Deliberações da Assembléia Geral, pelas Resoluções e Instruções Normativas baixadas pelo Conselho de Administração, e pelas Portarias Administrativas do Diretor Presidente.

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP, VISTO, Assessoria Jurídica]

15 DEZ. 2003

282685

MICROFILMADO



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81 3423.0500 - CNPJ 03.319.887/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DOS SÓCIOS

Art. 5º. A CEP/OS compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

- I. Sócios Fundadores;
- II. Sócios Honorários;
- III. Sócios Beneméritos;
- IV. Sócios Contribuintes;
- V. Sócios Efetivos.

§ 1º. São Sócios Fundadores todos aqueles que subscreveram a Ata de Constituição da CEP em 24 de agosto de 1931, em especial os senhores Jarbas Brandão, José Maurício do Nascimento, Levino Pinheiro e Ribeiro Pessoa.

§ 2º. Poderão ser Sócios Honorários personalidades de destaque no desenvolvimento da Educação, da Cultura, da Assistência Social, da Filantropia e do Voluntariado, de modo especial em Pernambuco.

§ 3º. Poderão ser Sócios Beneméritos pessoas que tenham prestado relevantes serviços em prol da CEP/OS.

§ 4º. Poderão ser Sócios Contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com uma taxa mínima mensal ou periódica em benefício da CEP/OS.

§ 5º. Os Sócios Honorários e Beneméritos serão escolhidos por indicação do Conselho de Administração, e do Diretor Presidente, mediante aprovação posterior do Conselho de Administração e a entrega do correspondente diploma que se fará em uma reunião extraordinária da Assembléia Geral e em sessão solene especialmente convocada.

§ 6º. Os Sócios Honorários, Beneméritos e Contribuintes não possuem direito a voto em Assembléias Gerais da CEP/OS.

Art. 6º. Poderá ser admitido como Sócio Efetivo o estudante que comprove ser carente financeiramente e que esteja regularmente matriculado em cursos Superiores, ministrados em estabelecimentos de ensino sediados em Recife e Região Metropolitana e de Ensino Médio ministrados na cidade do Recife.

[Handwritten signatures and stamps]

VISTO

CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP

Associação Jurídica

15 DEZ. 2003

MICROFILMADO

28 26 8 5



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100.
Tels.: 81.3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81.3423.0500 - CNPJ 03.519.897/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

CS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001

Art. 7º. Os Sócios Efetivos da CEP/OS dividem-se em duas categorias, a de Sócio Interno e a de Sócio Externo, com regulamentação definida no Regimento Interno.

Parágrafo único: Para candidatar-se às categorias de Sócio Efetivo Interno e/ou Externo, o candidato habilitar-se-á perante a Comissão Permanente de Avaliação e Seleção da CEP/OS, com regulamentação definida pelo seu Regimento Interno.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º. É assegurado aos Sócios Efetivos os seus direitos e exigidos de todos, indistintamente, o cumprimento dos seus deveres e obrigações para com a Entidade e a Sociedade em geral, tudo definido conforme previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, bem como as determinações constantes nas Resoluções e Instruções Normativas do Conselho de Administração e dos Atos administrativo da Diretoria Executiva.

Art. 9º. Os associados e os dirigentes da CEP/OS, exceto os ordenadores de despesas, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pela Entidade, responderão, entretanto, penal e civilmente, por atos lesivos que por ventura vierem a praticar.

Art. 10. A exclusão do Sócio Efetivo far-se-á através de decisão exclusiva do Conselho de Administração, antecedido do devido processo administrativo contendo a tipificação das causas de exclusão, assegurando ao associado à ampla defesa e o contraditório, assim como as formas de procedimento do processo serão definidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 11. A Estrutura Organizacional Básica da CEP/OS será integrada pelos seguintes Órgãos:

seguintes Órgãos:

[Handwritten signatures and stamps follow]

VISTO
COMISSÃO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP
Associação Estudante

[Handwritten signature: Adelson Junior]

4

15 DEZ. 2003

MICROFILMADO

282685



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
 Tels.: 81.3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81.3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-00
 Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.048 de 19/02/2001



§ 1º. ÓRGÃO COLEGIADO:

I. Assembléia Geral.

§ 2º. ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR:

I. Conselho de Administração.

§ 3º. ÓRGÃO DE DIREÇÃO EXECUTIVA:

- I. Presidência;
- II. Vice – Presidência;
- III. Órgãos de Apoio:
 - a) Secretaria Geral;
 - b) Assessoria Jurídica;
 - c) Assistentes de Gabinete;
 - d) Assessoria de Comunicação;
 - e) Assessoria Técnica e de Planejamento;
 - f) Departamento de Apoio ao Estudante;
 - g) Departamento Administrativo e Financeiro.

Art. 12. As competências, organizacionais e disciplinares relacionadas ao funcionamento, a forma de gerenciamento e os cargos e funções que compõem a estrutura dos Órgãos de Apoio da CEP/OS serão definidos no Regimento Interno da Entidade.

Art. 13. Os cargos de Assessor Jurídico, Técnico e de Planejamento, de Comunicação e de Gerente de Departamento serão ocupados exclusivamente por pessoas portadoras de diploma de nível superior e com habilitação profissional, preferencialmente, aqueles de cursos específicos das suas respectivas áreas de atuação, tudo nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: As funções dos Assistentes de Gabinete serão exercidas por Sócios Efetivos, Internos, sendo seus nomes indicados pelo Diretor Presidente e homologados pelo Conselho de Administração, que dará posse a estes auxiliares.

[Handwritten signatures and stamps]

STUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP
VISTO
[Signature]

5

15 DEZ. 2003

282685



MICROFILMADO
Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81. 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



SEÇÃO II DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 14. A CEP/OS terá o seu quadro de pessoal próprio, e os seus funcionários serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 15. O disciplinamento da relação empregatícia da CEP/OS com seu quadro funcional dar-se-á por meio de uma Política de Recursos Humanos, que integrará a Norma Administrativa específica e cuidará dos princípios da gestão de pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

- I. à seleção para admissão de pessoal;
- II. aos direitos e deveres dos seus empregados;
- III. à formação e ao treinamento de pessoal;
- IV. ao plano de carreiras e cargos;
- V. aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO COLEGIADO

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16. A Assembléia Geral, Órgão Colegiado e Soberano da Entidade, constituída dos Sócios Efetivos, em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada de forma estatutária, que se reunirá ordinariamente no primeiro mês de cada ano letivo para tomar conhecimento das atividades desenvolvidas pela CEP/OS e do Plano de Atividades previsto para o exercício em curso, e, extraordinariamente quando da eleição geral da CEP/OS.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. A circular stamp from Casa do Estudante de Pernambuco - CEP, Assessoria Jurídica, is visible, along with a 'VISTO' stamp. The number 6 is written in the bottom right corner.

15 DEZ. 2003

282685



MICROFILMADO
Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100.
Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



Parágrafo único: Cabe à Assembléia Geral apreciar o Relatório das Atividades e o Plano de Ação apresentados pelo Diretor Presidente e, com base nos mesmos, encaminhar contestações, críticas, propostas e sugestões ao Conselho de Administração.

Art. 17. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente para tratar de assuntos de alta relevância, por convocação do Diretor Presidente, do Conselho de Administração, bem como por requerimento por escrito de, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) dos Sócios Efetivos em gozo de seus direitos.

§ 1º. Nas reuniões extraordinárias da Assembléia Geral somente serão tratados os assuntos constantes da respectiva pauta, antes apreciados e deferidos pelo Conselho de Administração.

§ 2º. A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente a qualquer tempo, desde que de forma estatutária.

§ 3º. As Assembléias Gerais terão suas deliberações reconhecidas quando autorizadas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da CEP/OS, ou representado por um de seus membros, quando anteriormente indicado e aprovado pela maioria absoluta de seus pares.

Art. 18. A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente da CEP/OS, por Edital, afixado no quadro geral de avisos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo único: A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação com a presença de 51% (cinquenta e um por cento) dos Sócios Efetivos quites com suas obrigações e, em segunda convocação com qualquer número de Sócios Efetivos.

Art. 19. Cabe à Assembléia Geral, convocada extraordinariamente, pelo Conselho de Administração, proceder à eleição geral da CEP/OS, que indicará os nomes para Diretor Presidente, Diretor Vice – Presidente e os 02 (dois) membros que comporão o Conselho de Administração, todos para um mandato de dois anos, sendo que os nomes indicados dependerão da homologação pelo Conselho de Administração da CEP/OS.

VISTO
CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP
Assessoria Jurídica

15 DEZ. 2003

282685

MICROFILMADO



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
 Telex: 81.3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81.3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
 Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



CAPÍTULO V DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. O Conselho de Administração da CEP/OS, Órgão de Deliberação Superior da Entidade, competente para decidir, definir e estabelecer as diretrizes gerais e a política de atuação, observando o Plano de Atividades previsto para o exercício em curso, e também competência para fiscalizar e opinar sobre relatórios de demonstrações e de desempenho econômico - financeiro e administrativos, estabelecendo objetivos, metas e diretrizes fundamentais para o funcionamento da CEP/OS bem como o controle e avaliação dos resultados de suas atividades.

Art. 21. O Conselho de Administração será integrado da seguinte forma:

- I. 03 (três) membros natos, representantes do Governo do Estado de Pernambuco, indicados pelo Governador do Estado, sendo 01 (um) da Secretaria de Educação e Cultura, outro da Secretaria de Administração e Reforma do Estado e o outro da Secretaria de Fazenda;
- II. 03 (três) membros natos representantes da Associação dos Ex-Sócios e Amigos da Casa do Estudante de Pernambuco - ACEP, indicados pela sua Diretoria;
- III. 02 (dois) membros representando o Corpo Social da CEP/OS, eleitos em Assembléia Geral pelos Sócios Efetivos da Entidade;
- IV. 01(um) membro representante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, indicado pela sua Presidência, preferencialmente um Técnico da Área Financeira e/ou Administrativa;
- V. 01 (um) membro representando o Poder Legislativo Estadual, indicado pela sua Presidência, preferencialmente integrante da Comissão de Educação e Cultura ou de Orçamento e Finanças da Assembléia Legislativa do Estado.
- VI. 01 (um) membro eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, preferencialmente aqueles que prestaram algum serviço em prol da CEP.

[Handwritten signatures and stamps]

VISTO
Assessoria Jurídica

8

15 DEZ. 2003

MICROFILMADO

28 26 8 5



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-00
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001

§ 1º - O Diretor Presidente da CEP/OS participará das reuniões do Conselho, com direito a voz, mas sem direito a voto;

§2º - O mandato dos membros constantes nos incisos "I", "II" e "IV" será de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução;

§ 3º - O mandato dos membros constantes nos incisos "III", "V" e "VI" será de 02 (dois) anos, vedada a sua recondução;

§ 4º - Aos membros do Conselho é vedado qualquer remuneração pelas atribuições desempenhadas, exceto para aqueles constantes do inciso "III" do caput, que terá direito a uma ajuda de custo por reunião ordinária da qual participem, sendo seu valor definido no Regimento Interno.

§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, ou, ainda, por solicitação fundamentada por escrito, pelo Diretor Presidente da CEP/OS.

§ 6º - Aos membros do Conselho de Administração, no exercício de suas atividades, dependendo do horário da reunião, poderá a Entidade oferecer-lhes alimentação;

§ 7º - Os membros representantes, previstos nos incisos "I" e "II", devem corresponder a igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos seus pares no Conselho.

§ 8º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar injustificadamente, a 03 (três) sessões seguidas ou a 05 (cinco) intercaladas, em cada período de 12 (doze) meses.

Art. 22. São atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras regulamentadas neste Estatuto e no Regimento Interno:

I – Fixar o âmbito de atuação da Entidade para o cumprimento de seus objetivos e assim como, sobre os meios necessários para atingi-los;

II – Aprovar a Proposta de Contrato de Gestão da Entidade;

III – Aprovar o Planejamento Anual da Entidade, a proposta de orçamento, o programa de investimentos, os relatórios e demonstrativos da execução orçamentária e financeira, assim como os procedimentos das atividades administrativas.

administrativas.

[Handwritten signatures and stamps are visible in this section.]

VISTO
CAS ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP
[Stamp]

[Handwritten signature: Adelson Junior]

9

15 DEZ. 2003

282685



MICROFILMADO
Rua Henrique Dias, 111 - 2º andar - Recife/PE 52010-100
Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 18.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



- IV – Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- V – Fixar a remuneração para os membros da Diretoria Executiva eleitos e ajuda de custos para os Assistentes de Gabinete, e para os demais cargos que compõem os Órgãos de Apoio da CEP/OS, deverão ser respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e do setor correspondentes à sua área de atuação, e o piso salarial de suas respectivas categorias;
- VI – Aprovar e dispor sobre toda e qualquer proposta de alteração do Estatuto, Regimento Interno e a extinção da Entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII – Aprovar o Regimento Interno da Entidade, que deve dispor, sobre a estrutura organizacional, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII – Aprovar por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, assim como o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Entidade;
- IX – Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade, elaborados pela Diretoria;
- X – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, as contas anuais da Entidade, o caixa e os valores em depósitos, podendo solicitar auxílio de uma Auditoria Externa;
- XI – Homologar, para assinatura, pelo Diretor Presidente e pelo Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro, todo e qualquer contrato, acordo, pagamentos ou outros documentos que gerem despesas e que visem à aquisição de material e/ou de serviços, cujo valor exceda a 05 (cinco) salários mínimos;
- XII – Fiscalizar o controle dos bens patrimoniais da CEP/OS, sua aquisição, sub-rogação, alienação, oneração ou utilização por terceiros;
- XIII – Emitir opinião sobre os relatórios de Auditorias Externas e Internas realizadas na CEP/OS e sempre que considere necessário, deverá solicitar parecer de pessoas físicas ou jurídicas qualificadas no assunto; e

[Handwritten signatures and stamps]

VISTO
CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP
Assessoria Jurídica

10

15 DEZ. 2003

282685

MICROFILMADO



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



XIV – Appreciar e julgar as prestações de contas, os balancetes mensais e os balanços anuais apresentados pelo Diretor Presidente da CEP/OS, ou a seu requerimento;

XV - Fixar anualmente o valor das taxas, multas, e contribuições dos sócios da CEP/OS, que terão os seus valores atualizados todo dia 1º (primeiro) de abril de cada ano, respeitando o fator de correção, um dos índices oficiais do Governo Federal;

XVI – Deliberar, previamente, sobre a exclusão, punição, admissão, readmissão, afastamento temporário e reintegração de sócios, bem como sobre a alteração de suas categorias, por proposta do Diretor Presidente, obedecido ao disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;

XVII – Autorizar a alienação de bens da CEP/OS, por proposta do Diretor Presidente, observada a legislação vigente;

XVIII – Appreciar e decidir quaisquer questões de natureza administrativa que lhes forem submetidas pelo Diretor Presidente, ou a seu requerimento;

XIX – Pronunciar-se sobre matérias, de qualquer natureza, que lhe seja submetida pela Assembléia Geral dos sócios, ou que entender necessário;

XX – Nomear e constituir a mesa de trabalhos, quando das eleições gerais para escolha da Direção da Entidade;

XXI – Homologar e empossar os Sócios Efetivos Internos eleitos em Assembléia Geral para Diretoria Executiva;

XXII – Appreciar as representações contra o Diretor Presidente, Diretor Vice - Presidente, Assessores, Gerentes de Departamentos, Assistentes de Gabinete e demais empregados da Entidade, aplicando se necessário, as penalidades cabíveis;

XXIII – Cumprir e fazer cumprir o que reza neste Estatuto e no Regimento Interno da CEP/OS.

Art. 23. Somente participarão das sessões do Conselho de Administração da CEP/OS os seus membros, exceto o Diretor Presidente da Entidade, os funcionários e os Sócios Efetivos quando convocados, e os convidados quando autorizados por maioria absoluta de seus pares.

§ 1º. Antes da apreciação de cada matéria será sorteado, dentre os Conselheiros presentes, em cada sessão, 01 (um) relator que proferirá seu voto



15 DEZ. 2003

282685



MICROFILMADO

Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
 Tels.: 81.3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81.3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
 Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.048 de 19/02/2001

devidamente fundamentado, proferido ou não o voto, cada matéria será devidamente discutida e votada;

§ 2º. As deliberações tomadas pelo Conselho de Administração serão substanciadas em Resoluções, assinadas pelo seu Presidente, dando conhecimento ao Diretor Presidente da Entidade e aos demais sócios, fixando no Quadro Geral de Avisos, sem o que não terão validade;

§ 3º. Os assuntos debatidos em cada sessão serão, de forma integral ou resumida, registrados em Ata, a qual será lida e submetida à apreciação dos Conselheiros para aprovação e assinatura.

§ 4º. A ausência de manifestação por parte do Conselho, será considerada aceitação tácita de todo o teor da Ata de reunião.

Art. 24. O Conselho de Administração da CEP/OS, na sua primeira reunião, elegerá um Presidente e um Secretário Executivo, dentre os seus membros determinados nos incisos I e II do Art. 21, em votação secreta, exigido quorum mínimo de 2/3 (dois terços) e maioria absoluta dos votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º. O exercício da Presidência do Conselho de Administração da CEP/OS se encerrará conjuntamente com o mandato Conselheiro para ela eleito.

§ 2º. Em caso de vacância da Presidência, assumirá interinamente o Secretário Executivo do Colegiado, e o Conselho elegerá, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vacância, outro Conselheiro para a função, dentre aqueles contidos nos incisos I e II do artigo 21.

Art. 25. Competirá ao Presidente do Conselho de Administração a direção das reuniões e a composição prévia da pauta a ser discutida, e informando ao Secretário Executivo com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 26. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes, exceto nos casos e condições específicas neste Estatuto, para os quais será exigida no mínimo de dois terços de seus membros.

Parágrafo único: A cada membro caberá um único voto, podendo justificá-lo.

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: CASA ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP, VISTO, Assessoria Jurídica]

12

15 DEZ. 2003

282685

MICROFILMADO



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1969

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



CAPÍTULO VI DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO EXECUTIVA

SEÇÃO I DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27. A Diretoria Executiva da CEP/OS, constitui-se de um Diretor Presidente, com função executiva e de administração geral, um Diretor Vice-Presidente que substituirá o titular nas suas ausências, e dos órgãos de Apoio da Entidade.

§ 1º. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor Vice-Presidente da Diretoria Executiva serão ocupados por 02 (dois) Sócios Efetivos Internos, no gozo de seus direitos, eleitos em Assembléia Geral, sendo os nomes homologados pelo Conselho de Administração da CEP/OS para um mandato de 02 (dois) anos, auxiliados pelos Órgãos de Apoio que terão os seus cargos preenchidos por funcionários da Entidade ou por cessão através de Convênio com o Poder Público.

§ 2º. Compete à Diretoria Executiva, como órgão de execução e de administração, cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 28. A Presidência é o Órgão de Direção Executiva da CEP/OS e tem por finalidade responsabilizar-se pela administração geral da Entidade.

Art. 29. Compete à Presidência:

I – Cumprir fiel e criteriosamente este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões provenientes da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, assim como fazer cumpri-los por todos que lhe sejam subordinados;

II – Encaminhar, para deliberação pelo Conselho de Administração, a proposta de qualificação da CEP com Organização Social;

III – Encaminhar ao Conselho de Administração:

13

CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP
VISTO
Assessoria Jurídica

15 DEZ. 2003

282685



MICROFILMADO
Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81. 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



- a) o planejamento estratégico anual e plurianual da CEP/OS, no qual deve estar incluso o cronograma de execução físico financeiro anual e
 - b) plurianual, o orçamento e plano de investimento;
 - c) as propostas de contrato de gestão;
 - d) os relatórios trimestrais de atividades, com os respectivos balancetes;
 - e) a prestação de contas e os relatórios mensal e anual de gestão da CEP/OS;
 - f) a avaliação dos contratos de gestão e as análises gerenciais pertinentes;
 - g) propostas de alteração das políticas, diretrizes, estratégicas, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos.
- IV – Encaminhar propostas de alteração do Regimento Interno, para deliberação pelo Conselho de Administração;
- V – Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome da CEP/OS, autorizados previamente pelo Conselho de Administração;
- VI – Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar, emitir e endossar cheques conjuntamente com o Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro, devendo ser, anteriormente, referendado pela Presidência do Conselho de Administração, sempre que se tratar de valores iguais ou superior a 05 (cinco) salários mínimos.
- VII – Assinar acordo, convênios e contratos, conjuntamente com o Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro, anteriormente autorizado pelo Conselho de Administração;
- VIII – Representar a CEP/OS, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- IX – Solicitar ao Conselho de Administração a convocação deste e da Assembléia Geral;
- X – Assinar os diplomas dos sócios honorários e beneméritos e os certificados dos sócios contribuintes;

[Handwritten signatures and stamps]

VISTO
CASA ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP
Assessoria Jurídica

14

15 DEZ. 2003

MICROFILMADO

282685



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
 Tels.: 81.3423.0305 - 3423.0567 Fax: 81.3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
 Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001

XI – Dirigir, programar, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades e funções técnicas e administrativas da CEP/OS, expondo a situação da Entidade ao Conselho de Administração;

XII – Excluir, punir, admitir, readmitir e reintegrar sócios, autorizado previamente pelo Conselho de Administração;

XIII – Delegar atribuições, desde que legalmente possível, bem como proceder ao seu cancelamento, quando julgar conveniente;

XIV – Apresentar aos órgãos de acompanhamento e fiscalização do Estado aos quais a CEP/OS deve se reportar, e em especial ao Conselho de Administração, os relatórios administrativos, de gestão, financeiro e contábil, sempre que solicitados, assim como no final de gestão por decurso de prazo de seu mandato, ou qualquer outro motivo;

XV – Praticar na qualidade de ordenador de despesas, todos os atos da sua competência;

XVI – Indicar em até 30 (trinta) dias, após a sua posse, os titulares da estrutura dos Órgãos de Apoio da CEP/OS, sendo que seus nomes dependerá de homologação do Conselho de Administração;

XVII – Cumprir e fazer cumprir as normas legais a que a CEP/OS, seus empregados e sócios estão sujeitos, em especial, este Estatuto e Regimento Interno; e

XVIII – Desempenhar outras funções inerentes à administração da CEP/OS, submetendo suas decisões à apreciação do Conselho de Administração;

Art. 30. A Presidência da CEP/OS será exercida por um Sócio Efetivo Interno, indicado em Assembléia Geral, sendo seu nome homologado e em seguida empossado pelo Conselho de Administração, com salário e Gratificação de Representação, sendo a sua regulamentação definida no Regimento Interno;

§ 1º. O Diretor Presidente da CEP/OS será substituído em suas ausências, por faltas e impedimentos pelo Diretor Vice – Presidente;

§ 2º. Quando da ausência, do Diretor Presidente e do Diretor Vice – Presidente, por faltas e impedimentos, for superior a 30 (trinta) dias e inferior ou igual a 180 (cento e oitenta) dias, o Conselho de Administração escolherá um novo Diretor Presidente e um Diretor Vice – Presidente, que serão nomeados e empossados, até que se realize uma nova eleição para conclusão do mandato;

15

VISTO

CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP

Assessoria Jurídica

15 DEZ. 2003

MICROFILMADO

282685



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
 Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
 Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 18.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



§ 3º. Quando da ausência, do Diretor Presidente e do Diretor Vice – Presidente, por faltas e impedimentos, for superior a 180 (cento e oitenta) dias, haverá convocação da Assembléia Geral Extraordinária pelo Conselho de Administração para a eleição de um novo Diretor Presidente e do Diretor Vice – Presidente, que concluirão o mandato.

Art. 31. Ao Diretor Vice – Presidente, compete substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos, atribuindo-lhe os direitos, vantagens e obrigações inerentes ao cargo de Diretor Presidente, e auxiliar a Diretoria em todas as tarefas administrativas que lhe forem destinadas.

Art. 32. O Diretor Presidente e o Diretor Vice – Presidente, estão sujeitos à perda do cargo nas seguintes circunstâncias:

§ 1º - Quando no exercício de suas funções infringirem as normas legais, regulamentares e contratuais que disciplinam o funcionamento da CEP/OS, ou que, no curso de sua gestão adotem procedimentos temerários ou que causem danos diretos ou indiretos a Entidade, ou prejudiquem seus interesses perante terceiros;

§ 2º - Quando se afastarem, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem conhecimento e aprovação prévia do Conselho de Administração, ressalvo os casos de força maior.

TÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 33. Constitui o patrimônio da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS:

- I – Os donativos legados que lhe forem destinados;
- II – O acervo bibliográfico;
- III – Os saldos financeiros;
- IV – Os saldos orçamentários;

[Handwritten signatures and stamps]

VISTO

CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP

Assessoria Jurídica

16

15 DEZ. 2003

282685

MICROFILMADO



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100.
Tels.: 81.3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81.3423.0500 - CNPJ 08.319.897/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



V – As subvenções, auxílios e dotações orçamentárias; e

VI – Outros bens que, a qualquer título, venham a ser incorporados ao seu patrimônio;

Parágrafo único: Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido e o seu acervo patrimonial disponível, serão transferidos para a Associação dos Ex – Sócios e Amigos da Casa do Estudante de Pernambuco – ACEP, desde que qualificada, nos termos da Lei nº 11.743 de 2000, ou a outra pessoa jurídica também qualificada, preferencialmente que possua o mesmo objeto social da extinta Entidade, e na falta desta ao patrimônio do Estado.

Art. 34. O patrimônio da CEP/OS não pode ser desviado para outros fins que não os previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS

SEÇÃO I DA RECEITA, DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

Art. 35. A receita da CEP/OS será proveniente de:

I – Auxílios e subvenções dos Órgãos e Entidades públicas e privadas;

II – Contribuições, taxas, mensalidades e multas;

III – Do produto líquido de promoções e eventos realizados em benefício da CEP/OS;

IV – Quaisquer outras fontes, desde que compatíveis com este Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo único: As contribuições, taxas, mensalidades e multas terão sua metodologia de correção de valores atualizados anualmente, por proposta da Diretoria Executiva, definida pelo Regimento Interno, sendo apreciada e homologada pelo Conselho de Administração.

[Handwritten signatures and stamps]

VISTO

CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP

Assessoria Jurídica

17

15 DEZ. 2003

282685

MICROFILMADO



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



Art. 36. As despesas da CEP/OS serão realizadas de acordo com suas reais necessidades e de forma programada, a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento e conforme seu orçamento organizado previamente aprovado.

Art. 37. O orçamento da CEP/OS será elaborado pela Diretoria Executiva, sendo submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Administração.

SEÇÃO II DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 38. O Diretor Presidente, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do final do exercício financeiro da Entidade, apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária do exercício seguinte, detalhando as despesas de custeio e de investimentos, de aplicação de recursos da Entidade, acompanhado do respectivo Plano Anual de Atividade.

§ 1º – O exercício financeiro da Entidade coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º (primeiro) de janeiro e término no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

§ 2º – O Diretor Presidente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o encerramento do exercício financeiro, apresentará a prestação de contas anual ao Conselho de Administração da CEP/OS para apreciação, análise e julgamento das respectivas contas.

§ 3º – Por proposta, fundamentada do Diretor Presidente e sempre com a prévia anuência do Conselho de Administração o orçamento poderá ser revisto e modificado durante o correspondente exercício.

Art. 39. Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para que o Conselho de Administração delibere sobre o assunto, o Diretor Presidente ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Art. 40. O Conselho de Administração terá um prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a prestação de contas apresentada e retorná-la ao Diretor Presidente.

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP]

[Circular stamp: VISTO]

[Handwritten signature: Adilson Junior]

18

15 DEZ. 2003

282685



MICROFILMADO

Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
Tels.: 81.3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81.3423.0500 - CNPJ 03.319.887/0001-09
Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



Art. 41. A prestação de contas da Entidade apresentada pelo Diretor Presidente, observará os princípios fundamentais de contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal.

Art. 42. Conjuntamente com a Prestação de Contas Anual da CEP/OS, o Diretor Presidente obrigatoriamente apresentará para análise e julgamento do Conselho de Administração os relatórios financeiros e o relatório de execução do Contrato de Gestão.

Parágrafo Único – Aprovados pelo Conselho de Administração, o relatório financeiro e o relatório de execução do Contrato de Gestão, obrigatoriamente o Diretor Presidente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento, providenciará a sua publicação, de forma anual, no Diário Oficial do Estado e disponibiliza-lo pela Internet.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O Diretor Presidente, o Diretor Vice - Presidente e os 02 (dois) membros do Conselho de Administração que representarão o Corpo Social da CEP/OS, serão nomeados, dentre os Sócios Efetivos, indicados pela Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração na forma que estabelece o Estatuto e o Regimento Interno da Entidade.

Art. 44. A CEP/OS funcionará durante todo o ano na prestação de seus serviços assistenciais, exceto nos meses considerados férias escolares, salvo a juízo do Conselho de Administração.

Art. 45. A representação judicial da CEP/OS será feita pela sua Assessoria Jurídica.

Art. 46. A regulamentação dos processos de Admissão, Readmissão, Afastamento Temporário, Reintegração e Alteração de Categorias de sócios, e ainda dos processos Eleitoral, Disciplinar e outros, ficará a cargo do Regimento Interno.

19

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of Casa do Estudante de Pernambuco - CEP, Assessoria Jurídica, with the word 'VISTO' in the center.

15 DEZ. 2003

MICROFILMADO

282685



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100.
Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 18.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



Art. 47. Fica estabelecido o mês de novembro para a realização das eleições gerais da CEP/OS, sendo a sua regulamentação definida pelo Regimento Interno.

Art. 48. Os bens móveis permitidos para uso, poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que estes passem a integrar o patrimônio da Entidade, após prévia avaliação e expressa autorização do Conselho de Administração e do Poder Público.

Art. 49. No caso de extinção ou desqualificação da CEP/OS como Organização Social, o patrimônio existente da Entidade, assim como os legados e doações que lhe forem destinados e os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados de acordo com o que dispõe o *parágrafo único* do artigo 33 deste Estatuto.

Parágrafo único: A desqualificação importará na reversão dos bens permitidos e dos valores disponíveis entregues à utilização da Organização Social - OS, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 50. Qualquer cidadão, vedado o anonimato, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação de Organização Social - OS.

Art. 51. Os atuais detentores de mandato eletivo, eleitos na última eleição geral da CEP/OS, e em consonância com o Art. 47, e para coincidir com o exercício financeiro da Entidade e com o ano civil, terão os seus mandatos prorrogados até 31 (trinta e um) de dezembro de 2004 (dois mil e quatro) e serão aproveitados na nova Diretoria Executiva da seguinte forma:

- I. O atual Diretor Presidente da CEP/OS, permanecerá com Diretor Presidente da Entidade;
- II. O atual Presidente do Conselho Fiscal será o Diretor Vice - Presidente da Entidade;
- III. Os 02 (dois) outros membros do Conselho Fiscal passarão a integrar o Conselho de Administração da CEP/OS como membros;
- IV. O outro membro do Conselho Fiscal assumirá uma vaga de Assistente de Gabinete da Presidência da CEP/OS.

§ 1º. Os beneficiados pelo *caput* e seus *incisos*, permanecerão nas respectivas funções até a conclusão dos seus mandatos em 31 (trinta e um) de

20

VISTO

CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO - CEP

Assessoria Jurídica



15 DEZ. 2003

282685



Microfilmado
Rua Henrique D. Lima, s/n - 100
Tels.: 81.3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81.3423.0500 - CNPJ 03.319.887/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001

dezembro de 2004 (dois mil e quatro), sem prejuízo de suas gratificações contidas no Estatuto anterior.

Art. 52. Após a aprovação, registro e publicação deste Estatuto, o Conselho de Administração da CEP/OS terá 60 (sessenta) dias para elaborar, aprovar e publicar o Regimento Interno, o Plano de Cargos e Salários e o Regulamento de Procedimentos para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação.

Art. 53. Os casos omissos neste Estatuto serão objeto de deliberação do Conselho de Administração da CEP/OS.

Art. 54. Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

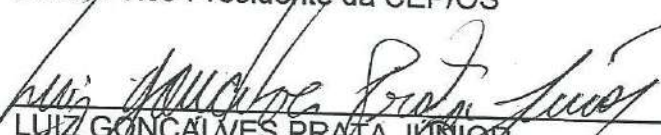
Recife, 14 de outubro de 2003.

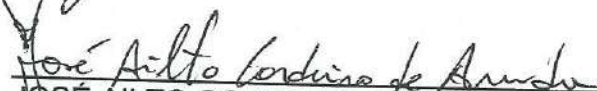

RENNÊ JÂNIO RAMOS ALENCAR
Diretor Presidente da CEP/OS



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA
Rennê Jânio Ramos Alencar
EM TESTE DA VERDADE
RECIFE DE 14 DE 2003
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
Enrolamentos
T.S.N.R.
TOTAL
R\$ 1,75
R\$ 0,35
R\$ 2,10


JOSÉ ADELSON DANDA JÚNIOR
Diretor Vice-Presidente da CEP/OS


LUIZ GONÇALVES PRATA JÚNIOR
Membro do Conselho de Administração da CEP/OS


JOSÉ AILTO CORDEIRO DE ARRUDA
Membro do Conselho de Administração da CEP/OS


JOSENILDO JOSÉ TORRES
Assistente de Gabinete da CEP/OS



15 DEZ. 2003

282685

MICROFILMADO



Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999
OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.048 de 10/02/2001

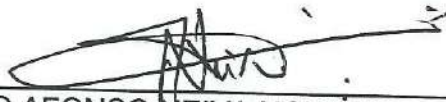


Estatuto elaborado pela Comissão de Formulação do Estatuto da Casa do Estudante de Pernambuco - CEP/OS, adequando à Lei nº 11.743, de 20.01.2000 e Decreto nº 23.046 de 19.02.2001, que trata das Organizações Sociais.

Composta pelos seguintes membros:


MARIZA GOES PINHEIRO
Representante do Governo do Estado de Pernambuco
OAB/PE Nº 18.095

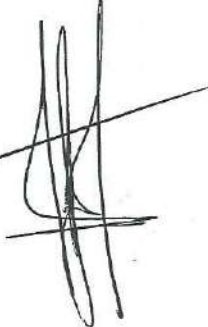

HELIO ARAUJO
Presidente do Conselho Deliberativo da CEP/OS

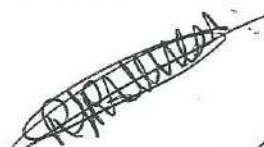

PAULO AFONSO NEIVA NOVAES
Assessor Jurídico da CEP/OS
OAB/PE Nº 16.067


JULIO ALISON DE SIQUEIRA LOPES
Representante dos Sócios Efetivos da CEP/OS

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Representante dos Sócios Efetivos da CEP/OS


DIOGO FERNANDO GOMES DA SILVA
Representante dos Sócios Efetivos da CEP/OS









15 DEZ. 2003

282685



MICROFILMADO

Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100
Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 15.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



Diretoria Executiva da Casa do Estudante de Pernambuco – CEP/OS:

Rennê Jânio Ramos Alencar, Diretor Presidente, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Henrique Dias, apto nº 203, s/n, no Bairro do Derby, Recife/PE, RG nº 5.740.748-SSP/PE, CPF/MF nº 024.081.754-02;

José Adelson Danda Júnior, Diretor Vice Presidente, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Henrique Dias, apto nº 208, s/n, no Bairro do Derby, Recife - PE, RG nº 5.809.964-SSP/PE, CPF/MF nº 030.367.214-52.

Josenildo José Torres, brasileiro, Assistente de Gabinete, casado, estudante, residente na Rua Henrique Dias, apto nº 201, s/n, no Bairro do Derby, Recife/PE, RG nº 5.351.938-SSP/PE, CPF/MF nº 023.733.924-29.

Membros dos Órgãos de Apoio:

Paulo Afonso Neiva Novaes, Assessor Jurídico da CEP/OS, brasileiro, casado, advogado, residente na Avenida Manoel Borba, nº 738, apto 502, no Bairro da Boa Vista, Recife – PE, RG Nº 1.381.840 SSP/PE, CPF/MF Nº 220.724.204-82, OAB/PE Nº 16.067.

José de Sousa Leal, Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro da CEP/OS, brasileiro, casado, veterinário/advogado, residente na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 71, 1º andar, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-190, RG nº 223.072-SSP/PE, CPF/MF nº 005.503.347-15.

Adriano Austecínio Pádua dos Santos, Gerente do Departamento de Apoio ao Estudante da CEP/OS, brasileiro, solteiro, jornalista, residente na Rua Joaquim de Brito, nº 161, 604, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 5.070-280, RG nº 4151044-SSP/PE

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of Casa do Estudante de Pernambuco - CEP with the word "VISTO" in the center.



2º RTD-REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS

15 DEZ. 2008

28 26 85

Rua Henrique Dias nº 100 - Centro - Recife/PE
Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09
Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1999

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



Membros do Conselho de Administração da CEP/OS:

Hélio Araújo, brasileiro, Presidente do Conselho, brasileiro, viúvo, economista, residente na Rua Buenos Aires, nº 211, apto 1001, Espinheiro, Recife/PE, RG nº 409993-SSP/PE, CPF/MF nº 005.113.664-34.

Carlos Pires de Freitas, Membro, brasileiro, casado, professor universitário, residente na Avenida Cons. Rosa e Silva, nº 852, apto 1301, Bloco B, Espinheiro, Recife - PE, RG nº 365511-SSP/PE, CPF/MF nº 004.992.504-00.

José Maria Santos, Membro, brasileiro, casado, economista, residente, na Rua Padre Carapuço, nº 617, apto 12, Bloco G, Conjunto Nestor Cavalcante, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-280, RG Nº 364.741-SSP/PE, CPF/MF Nº 004.218.634-04;

José Aílto Cordeiro de Arruda, Membro, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Henrique Dias, apto nº 305, s/n, no Bairro do Derby, Recife/PE, RG nº 5.442.885-SSP/PE, CPF/MF nº 028.216.624-67.

Luiz Gonçalves Prata Júnior, Membro, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Henrique Dias, apto nº 212, s/n, no Bairro do Derby, Recife/PE, RG nº 5130124-SSP/PE, CPF/MF nº 020.394.554-93.

Comissão de Formulação do Estatuto da Casa do Estudante de Pernambuco - CEP/OS:

Mariza Góes Pinheiro, brasileira, divorciada, advogada, residente na Rua Conselheiro Portela, nº 162, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-030, OAB/PE nº 18.095.

Paulo Afonso Neiva Novaes, brasileiro, casado, advogado, residente na Avenida Manoel Borba, nº 738, apto 502, no Bairro da Boa Vista, Recife/PE, RG Nº 1.381.840 SSP/PE, CPF/MF Nº 220.724.204-82, OAB/PE Nº 16.067.

15 DEZ. 2003

MICROFILMADO

Rua Henrique Dias, s/n - Derby Recife/PE 52010-100

Tels.: 81. 3423.0305 - 3423.0587 Fax: 81. 3423.0500 - CNPJ 03.319.897/0001-09

Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Nº 11.719 de 16.12.1989

OS - Organização Social Civil de Interesse Público, através do Decreto Nº 23.046 de 19/02/2001



Diogo Fernando Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Henrique Dias, s/n, apto 303, no Bairro do Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-100, RG nº 5.582.301/SDS, CPF/MF nº 042.365.584-16.

Júlio Alison de Siqueira Lopes, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Henrique Dias, s/n, apto 111, no Bairro do Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-100, RG nº 5.672.640/SSP-PE, CPF/MF nº 008.505.724-01

Francisco Emanuel do Vale, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Henrique Dias, s/n, apto 308, no Bairro do Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-100, RG nº 5.156.537/SSP-PE, CPF/MF nº 029.000.314-86.

[Handwritten signatures and scribbles]

2º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bul. SEBASTIÃO MARTINIANO LINS - Oficial 2º Substituto: Beto, Juliana Lins Matos
OFÍCIA EM EXERCÍCIO: Beto, Anna Clotilde C. Medeiros Lins 2º Substituto: Bul. Bruno G. Martiniano Lins
Av. Dantas Barreto, 191 - Lt. 10 - Sto. Antônio - Recife - PE - CEP 52010-569
Fone/Fax: (81) 3224.3489 / 3124.2766 - INTERNET: www.rtdrecife.com.br - E-mail: rtdrecife@rtdrecife.com.br

2º RTD

80 ANOS

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 282685
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ. RECIFE - PE 15 DEZ 2003
AVERB. AO REG. N. 287.531 DE 28/07/99



RTD - Recife
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

